



PROCESSO Nº 6360/2017
CONCORRÊNCIA N.º 001/2017
TIPO: “MAIOR OFERTA”

O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do processo licitatório na modalidade “CONCORRÊNCIA”, tipo de licitação, a de “Maior Oferta”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

ENTREGA DO ENVELOPE (Proposta): PROTOCOLO

Data: 01/12/2017

Horário: 10:00 h

Local: Rua da Bahia, 1477 – Bairro de Lourdes – Belo Horizonte - MG

ABERTURA DO ENVELOPE (Proposta): JULGAMENTO

Data: 01/12/2017

Horário: 10:10 h

Local: Rua da Bahia, 1477 – Bairro de Lourdes – Belo Horizonte - MG

OBJETO: Alienação das salas 403 e 404 deste Conselho, situadas na Rua General Costa Campos, 65 - Alfenas / MG, com área privativa de 30,12m², cada sala. Preço mínimo para venda de cada sala é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2017.

Luiz Augusto Alves Starling
Presidente da Comissão de Licitação do CROMG



1. Das Condições de Participação

- 1.1) Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA os interessados, pessoa física ou pessoa jurídica, que manifestarem interesse na participação, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para o término do prazo para o recebimento dos envelopes, e que atendam as condições deste Edital.
- 1.2) As licitantes poderão participar das reuniões com um único representante identificado por procuração, a qual determinará a pessoa física que poderá responder pela licitante, praticando todos os atos necessários ao desenvolvimento do Processo Licitatório, incluindo rubricar todos os documentos e propostas apresentadas.
- 1.3) Nos casos em que a representação se faça através do Diretor ou Sócio da empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal.
- 1.4) A critério da Comissão de Licitação, será solicitado documento oficial de identidade do representante da empresa designado para representá-la neste certame.
- 1.5) Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - a) Forem declaradas inidôneas para licitarem junto a qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - b) Possuírem sócios ou diretores que tenham vínculo empregatícios com este CROMG- Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;
 - c) Estiverem sob processo de falência ou concordata;
 - d) Apresentarem-se sob a forma de consórcio de empresas.
 - e) Não atenderem as condições deste Edital.

2. Da Habilitação

- 2.1 – A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia de 5% (cinco por cento) do valor mínimo de venda estipulado no objeto deste Edital, conforme Artigo 18 da Lei 8666/93.
- 2.2 – A caução deverá ser depositada na conta deste Órgão – Banco do Brasil Agência 3858-X Conta Corrente nº 26319-2. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato da entrega do envelope da proposta.

3. Da Apresentação da Proposta

- 3.1) A proposta será entregue em envelope lacrado, sem emendas ou rasuras, no SETOR DE COMPRAS DO CROMG, Rua da Bahia, 1477 – bairro de Lourdes, até a data e horário estipulados neste Edital, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA N.º 001/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA



4. Da Proposta

- 4.1) A proposta deverá ser entregue em via única, datilografada ou digitada, impressa sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada, dirigida à Comissão de Licitação do CROMG e deverá ser protocolada em envelope lacrado, não grampeado, no Setor de Protocolo do CROMG à Rua da Bahia, 1477 – Lourdes, Belo Horizonte/MG, **IMPRETERIVELMENTE até a data e horário estipulado no preâmbulo deste Edital.**
- 4.2) O preço será apresentado em algarismo, em moeda corrente do país.
- 4.3) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

5. Dos Critérios de Julgamento

- 5.1) O julgamento deste Convite será efetuado pela Comissão de Licitação, de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual competirá:
- a) conferir a data e horário do protocolo dos envelopes, no dia, local e hora designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, recusando a participação do interessado considerado desclassificado conforme sub-ítem “3.2”;
 - b) passando ao julgamento, certificar-se de que a licitante atendeu às especificações do objeto constante neste Edital, analisando sua proposta;
 - c) lavrar ata circunstanciada do julgamento, indicando a proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais ;
- 5.2) Na escolha da proposta mais vantajosa será levado em conta, como fator dominante, o maior preço ofertado, desde que atendidas as exigências deste Edital.
- 5.3) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observando o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.
- 5.4) Durante o julgamento, a Comissão de Licitação poderá determinar diligências, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, Lei 8.666/93).

6. Da Desclassificação de Propostas

- 6.1) Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem a todas as exigências deste Edital (art. 48, Lei 8.666/93);
 - b) apresentarem preço inferior ao valor mínimo de venda do objeto;
 - c) propuserem qualquer vantagem ou desconto baseado nas propostas das demais licitantes (art. 44, § 2º, Lei 8.666/93).
- 6.2) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.



7. Da adjudicação e Homologação

- 7.1) Após julgadas as propostas apresentadas, desclassificadas as que estiverem em desacordo com este Edital, será o objeto da presente licitação adjudicado à empresa ou a pessoa física classificada em primeiro lugar.
- 7.2) Adjudicado o objeto, a Comissão de Licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do Processo Licitatório, após decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e/ou julgado o interposto, para fins de deliberação quanto à homologação.

8. Da Escritura Pública

Após a publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial da União, o licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para assinar a escritura de compra e venda do imóvel, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para lavratura da escritura e registro por conta do adquirente.

9. Do Pagamento

9.1 – O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento de 100% do valor proposto, após 48 horas da divulgação do resultado, na conta deste Órgão - Banco do Brasil Agência 3858-X Conta Corrente nº 26319-2.

9.2 – A entrega e a transferência do bem somente se darão após o efetivo pagamento.

10. Das Penalidades

O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital importará na rescisão de pleno direito da venda formalizada, sem que tal resolução confira qualquer direito de indenização para o promitente comprador.

11. Da Revogação e Anulação

11.1 - Reserva-se ao CROMG o direito de revogar o presente Processo Licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

11.2 - Poderá ser anulada, a qualquer tempo, pela simples constatação do fato, a presente licitação, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito a indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

12. Dos Recursos

Das decisões relacionadas com esta licitação caberá recursos, nos casos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

13. Da Caução

13.1 - Nos termos da legislação que rege esta CONCORRÊNCIA, constitui exigência para participar na licitação, o recolhimento da quantia correspondente de 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel mencionado no Objeto, a título de caução;

13.2 – A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação;



13.3 – Os demais valores caucionados pelos licitantes considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos após 10 (dez) dias cotados da data da assinatura da escritura pública.

14. Das Disposições Gerais

14.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar todos os documentos e propostas, fazer reclamação ou apresentar recursos e assinar a ata os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, identificados na carta do licitante nos termos do sub-ítem “1.2”, além dos membros da Comissão de Licitação.

14.2 - A simples participação, caracterizada pelo fornecimento da proposta, implicará na aceitação ou sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3 - Quaisquer dúvidas quanto a este Processo Licitatório, serão sanadas conforme abaixo, nos dias normais de expediente:

- ◆ Horário : 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas
- ◆ Local : Sede do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais
Rua da Bahia, 1477 – bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG - Telefone : (31) 2104 – 3004.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2017.

Luiz Augusto Alves Starling

Presidente da Comissão de Licitação do CROMG

Examinado e aprovado pela Projur nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8666/93.

Nome/OAB-MG nº _____

Data ____/____/____